

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO .....

### **LICENÇA AMBIENTAL**

LICENÇA POSTO AZUL .....

### **PORTARIA**

PORTARIA .....

### **EXTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO .....

### **DECRETO**

DECRETO .....

DECRETO .....

### **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO .....

### **DISPENSA**

RATIFICAÇÃO .....



**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, informa que realizará a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 011/2022 – OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual, aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, ferramentas e material hidráulico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Laje, mediante registro de preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos.** Data: 19/07/2022 Horário:08h30min.O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacaolaje2017@gmail.com](mailto:licitacaolaje2017@gmail.com) .

Laje - BA, 05 de Julho de 2022.

**LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Pregoeira/Presidente da CPL.**



**LICENÇA POSTO AZUL**

  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA SAMA 004/2022**

I. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no **Processo SAMA nº 013/2022** com parecer técnico favorável ao empreendimento, **RESOLVE: Art.1º**

Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 1 (um) ano ao **AZUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.830.369/0001-06**, com empreendimento localizado na Rodovia BR 101, KM 278, Povoado do Cruzeiro, Laje – Bahia, inserida nas coordenadas, Geográficas SIRGAS 2000 (X/Y) 13º 5' 1.82"S / 39º 16' 36.17"O, para atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** com capacidade de armazenamento 60 (sessenta) m³ mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

II. Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção individual – EPI's, a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;

III. Apresentar anualmente a SAMA o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR de acordo com a NR1, do empreendimento;

IV. Instalar o biodigestor com capacidade mínima de 500 litros para tratamento dos efluentes sanitários;

V. Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações;

VI. Destinar e acondicionar os resíduos sólidos da construção civil em contêineres "Papa entulho" e encaminhar para disposição em local licenciado;

  
Renaldo Macêdo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 010 de 10 de Janeiro de 2022



- VII. Respeitar a Faixa de Domínio do DNIT de 35 metros a partir do eixo da Rodovia BR 101, KM 278;
- VIII. A instalação do empreendimento ficará condicionada após a apresentação da Anuência do DNIT;
- IX. Apresentar Projeto Técnico com plantas, do sistema de coleta e tratamento de efluentes líquidos, incluindo a drenagem das águas pluviais contaminadas e não contaminadas. Prazo: 30 (trinta) dias;
- X. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- XI. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- XII. Apresentar comprovante de registro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidora (CEAPD). Prazo: 30 (trinta) dias;
- XIII. Para solicitação de Licença de Operação deverá apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes dessa Licença de Instalação – LI;

**Art.2º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

**Responsabilidades**

*Reinaldo Macedo dos Santos*  
**REINALDO MACEDO DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA**

**DECRETO Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**LICENÇA AMBIENTAL**

PORTARIA SAMA Nº 004/2022  
**Validade: 15/06/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no Processo SAMA nº 013.2022 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, ao **AZUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (AUTOPOSTO NORDESTE)**, inscrito no CNPJ: **35.830.369/0001-06**, com empreendimento localizado na Rodovia BR 101, KM 278, Povoado do Cruzeiro, S/N, Laje – BA inserida para atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS com capacidade de armazenamento 60 (sessenta) m³, classificada com pequeno porte** pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327/13, pelo prazo de 01 (um) ano, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

**Laje, 15 de junho de 2022.**

*Alex Santana Pereira de Almeida*  
**ALEX SANTANA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
– CMMMA

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

*Renildo Machado dos Santos*  
**RENILDO MACHADO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA

DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

*André Luiz Couto de Azevedo Alves*  
**ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES**  
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho  
Técnico Responsável pelo parecer  
CREA-BA 59162/D

DECRETO Nº 348 DE 10 DE MARÇO DE 2022



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/ 22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.  
CONDICIONANTES:**

- I. Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;
- II. Apresentar anualmente a SAMA o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR de acordo com a NR1, do empreendimento;
- III. Instalar o biodigestor com capacidade mínima de 500 litros para tratamento dos efluentes sanitários;
- IV. Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações;
- V. Destinar e acondicionar os resíduos sólidos da construção civil em contêineres "Papa entulho" e encaminhar para disposição em local licenciado;
- VI. Respeitar a Faixa de Domínio do DNIT de 35 metros a partir do eixo da Rodovia BR 101, KM 278;
- VII. A instalação do empreendimento ficará condicionada após a apresentação da Anuência do DNIT;
- VIII. Apresentar Projeto Técnico com plantas, do sistema de coleta e tratamento de efluentes líquidos, incluindo a drenagem das águas pluviais contaminadas e não contaminadas. Prazo: 30 (trinta) dias;
- IX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- X. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- XI. Apresentar comprovante de registro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidora (CEAPD). Prazo: 30 (trinta) dias;
- XII. Para solicitação de Licença de Operação deverá apresentar Relatório de Cumprimento das Condições dessa Licença de Instalação – LI;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 010 de 10 de Janeiro de 2022

*[Assinatura]*  
Assessoria



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 065 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 04/07/2022 a pedido da servidora ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 3º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JULHO DE 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 066 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/07/2022 a pedido da servidora SELMA LÚCIA SANTOS DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 2º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JULHO DE 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 067 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 04/07/2022 a pedido da servidora MARIA DA GLÓRIA SANTOS lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 5º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JULHO DE 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE DISTRATO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**Contratante: Município de Laje/BA, CNPJ 13.825.492/0001-04, através do Sr. Kledson Duarte Mota, Prefeito Municipal. Contratado: TALITA DE JESUS DA SILVA CPF nº 066.166.595-00, Mat. 3029604. Objeto: O presente distrato, tem por objeto a rescisão a pedido da contratada do Contrato Administrativo s/nº, cujo objeto é a prestação de serviços como PROFESSOR DE MATEMÁTICA referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Assinado em 04 de JULHO de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 460, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E  
NOMEAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE  
LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora JOZENILDA DOS SANTOS BOMFIM do Cargo de SECRETARIA EXECUTIVA CC-8, E **NOMEIA** no Cargo de ASSESSORA DE GABINETE CC-04 lotada no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 461, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor VANILSON DOS SANTOS REIS no Cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI CC-10, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO N° 462 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA**, a pedido a Servidora **GILDA MORAES DE JESUS OLIVEIRA**, do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Laje, por motivo de aposentadoria, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, n. 01, Centro – Laje/BA, CEP: 45.490-000, CNPJ: 13.825.492/0001-04



**RESOLUÇÃO**



**C M A S**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**LAJE-BA**

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Delibera sobre a aprovação de Plano de Ação para cofinanciamento do exercício de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laje-BA em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal nº435 de 29 de novembro de 2017 e

**Considerando** as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, em definir as prioridades da Política de Assistência Social no seu âmbito;

**Resolve:**

**Art.1º-** Aprovar Plano de Ação do exercício de 2022, de cofinanciamento dos entes federados (Governo Federal / Estadual e Municipal), para os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Cosmerina dos Santos Brito*

**Cosmerina dos Santos Brito**

Presidente do CMAS



**C M A S**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**LAJE-BA**

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Aprova Termo de Aceite para inclusão do município de Laje-BA ao "SUAS Bahia Mais Rural" e Aprova Termo de Aceite Município Demandante para "Vaga Estadual em Unidades Municipais de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e dá outras providências.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laje-BA em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal nº435 de 29 de novembro de 2017 e

**Considerando** as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, em definir as prioridades da Política de Assistência Social no seu âmbito;

**Resolve:**

**Art.1º-** Aprovar adesão através de Termo de Aceite a iniciativa do SUAS BAHIA MAIS RURAL promovido pelo Governo do Estado da Bahia através do Programa Acelera SUAS BAHIA;

**Art.2º-** Aprovar Termo de Aceite Município Demandante a iniciativa Vaga Estadual em Unidades Municipais de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

**Art.3º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Cosmerina dos Santos Brito*

**Cosmerina dos Santos Brito**  
Presidente do CMAS



## RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 002A/2022

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, serviços de mecânica geral, eletricidade, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral e demais serviços necessários para a frota dos 19 veículos (ônibus) da secretaria municipal de educação de Laje-BA, junto a empresa **THIAGO CALHAU DA SILVA**, inscrito no CNPJ. Sob nº **37.831.786/0001-07** no valor de **R\$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje – Bahia, 06 de Julho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA.**

Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022**  
**CONTRATO Nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020/SRP**  
**ASSUNTO:** Reajuste de Preços.

#### **DECISÃO**

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe a revisão do valor unitário registrados no **CONTRATO Nº 041/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020** a partir da data do Pedido solicitado no dia **10/02/2022** de Reajuste de preços, nos seguintes termos:

Constitui objeto do presente contrato, **REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato nº **041/2021** que perfaz aproximadamente o percentual de **10,958520%** correspondente a variação do **INPL/IBGE**, **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a prestação de serviços técnicos especializados na inserção e gerenciamento de dados da Prefeitura Municipal de Laje/Ba, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de informática para digitalização, indexação e gravação em mídia ótica de documentos que fazem parte da prestação de contas mensais, anuais, licitações, convênio, programas, legislações e atos da Prefeitura Municipal de Laje com certificação ICP - Brasil, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Laje.

Publique-se.

Laje - BA, 01 de Junho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO 041/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49.

**CONTRATADA: DAVI ANDRADE JULHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **28.150.231/0001-09**, estabelecida na Rua Agapito Quadros, 28B, Apt 2º andar, Centro – CEP: 44580-000, São Miguel das Matas, representada pelo, Senhor **DAVI ANDRADE JULHO**, Brasileiro, Solteiro, Contador portador da Cédula de Identidade nº13.241.238 - 18 SSP/BA e CPF (MF) nº 049.151.385-26.

**Objeto:** Reajuste de preços, do contrato nº 041/2021 que perfaz aproximadamente o percentual de 10,958520% DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a prestação de serviços técnicos especializados na inserção e gerenciamento de dados da Prefeitura Municipal de Laje/Ba, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de informática para digitalização, indexação e gravação em mídia ótica de documentos que fazem parte da prestação de contas mensais, anuais, licitações, convênio, programas, legislações e atos da Prefeitura Municipal de Laje com certificação ICP - Brasil, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Laje, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020.

**Fundamento legal:** Art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**VALOR R\$ 56.455,69**(cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**ASSINATURA:** 01 de Junho de 2022

Laje - BA, 01 de Junho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje  
KLEDSON DUARTE MOTA**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 01/2021.**

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

**Contratada:** **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.448.130/0001-50**, estabelecida na Praça Antonio Rocha Silva, 1555, Centro, Presidente Tancredo Neves-Bahia CEP 45.416-000 representada pelo seu Representante legal, Senhor **Josenildo Souza de Jesus**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **825984602 SSP-BA** e CPF (MF) nº **996.152.075-00**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, contados, a partir do dia 30 de Junho de 2022 do contrato nº 01/2021, firmado com a Empresa **Josenildo Souza de Jesus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **24.448.130/0001-50**, cujo objeto é futura e eventual locação de veículos, com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Laje-BA. mediante Sistema de Registro de Preços, descritas nos LOTES especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2020/SRP. Conforme fundamentação legal prevista no Art. 65, Parág.1º da Lei nº. 8.666/93.

**Fundamento legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, I da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 06 (seis) meses

Laje - BA, 22 de Junho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 02/2021.**

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000. Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde **ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.389.724-90 e RG nº 1291528709 SSP/BA, residente e domiciliada na Av Jose A Sampaio, 317, Centro Laje – Bahia, CEP 45.490-000.

**Contratada:** **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.448.130/0001-50**, estabelecida na Praça Antonio Rocha Silva, 1555, Centro, Presidente Tancredo Neves-Bahia CEP 45.416-000 representada pelo seu Representante legal, Senhor **Josenildo Souza de Jesus**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **825984602 SSP-BA** e CPF (MF) nº **996.152.075-00**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de **06 (seis) meses, contados, a partir do dia 30 de Junho de 2022**, do contrato nº **02/2021**, firmado com a Empresa **Josenildo Souza de Jesus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **24.448.130/0001-50**, cujo objeto é **futura e eventual locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laje-BA**, mediante Sistema de Registro de Preços, descritas nos LOTES especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2020/SRP. Conforme fundamentação legal prevista no Art. 65, Parág.1º da Lei nº. 8.666/93.

**Fundamento legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, I da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 06 (seis) meses

Laje - BA, 22 de Junho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Gestora Municipal de Saúde**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 03/2021.**

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000. Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Assistência Social **ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**, Brasileira, maior, portadora do CIC nº 377.483.785-68 e RG nº 0370556909 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua João Freire de Assis, 95 A, Centro-Laje-Bahia

**Contratada:** **JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.448.130/0001-50**, estabelecida na Praça Antonio Rocha Silva, 1555, Centro, Presidente Tancredo Neves-Bahia CEP 45.416-000 representada pelo seu Representante legal, Senhor **Josenildo Souza de Jesus**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **825984602 SSP-BA** e CPF (MF) nº **996.152.075-00**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, contados, a partir do dia 30 de Junho de 2022, do contrato nº 03/2021, firmado com a Empresa **Josenildo Souza de Jesus Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **24.448.130/0001-50**, cujo objeto é futura e eventual locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Laje-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, descritas nos LOTES especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2020/SRP. Conforme fundamentação legal prevista no Art. 65, Parág.1º da Lei nº. 8.666/93.

**Fundamento legal:** Art. 57, Parágrafo 1º, I da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

**Vigência:** 06 (seis) meses

Laje - BA, 22 de Junho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2017.**

**Contratante:** O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

**Contratada:** **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60**, situada na Rua Guaianase - nº 1238 - Bairro - Campos Eliseos - São Paulo - SP, CEP: 01.205-001, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**Objeto:** Prorrogação por 01 (um) ano, correspondente ao período de 21 de Junho de 2022 até 21 de Junho de 2023, do contrato nº 0179/2017, firmado com a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é Contratação de seguro total, com assistência 24 horas, pelo período de 01 (um) ano, dos veículos novos adicionados à frota Municipal, visando garantir indenização de eventuais prejuízos sofridos e das despesas incorridas relacionadas os veículos pertencentes a frota oficial do município de Laje, através da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir indenização de eventuais prejuízos sofridos e das despesas intercorrido relacionadas aos veículos: FIAT DOBLÔ - OUJ 9963, Ônibus Iveco - NZE 0713, Ônibus Marcopolo - OUN 4754, Ônibus Mercedes Benz - out 7116, Ônibus Volkswagen NZD 2152, Ônibus Volkswagen NZD 3371, Ônibus Volkswagen NZD 4562, Ônibus Volkswagen NZD 6408, Ônibus Volkswagen NZD 9250, Ônibus Volkswagen NZE 3188, Ônibus Volkswagen OLG 1504, Ônibus Volkswagen OLG 1684, Ônibus Volkswagen OLG 0392, Ônibus Volkswagen OLG 2416, Ônibus Volkswagen OLG 4515, Ônibus Volkswagen OLG 6672, Ônibus Volkswagen 7392, Ônibus Volkswagen OLG 8955, - mediante Termo Aditivo ao contrato nº 179/2017, conforme fundamentação legal prevista no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**VALOR: R\$ 39.455,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Vigência:** 21/06/2023.

Laje - BA, 20 de Junho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje**  
**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal